



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 982/2022**

**De: 19 de Abril de 2022**

**“Altera o número de vagas constante no Plano de Cargos, Carreira e Salário dos profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Porto dos Gaúchos – MT, e dá outras providências.”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o número de vagas do cargo de **Enfermeiro** de 06(seis) para 08(oito) vagas, alterando o Anexo I da quantidade de vagas, da Lei 352/2011 que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT, conforme demonstram os anexos “I” e “II” desta Lei.

**Art. 2º.** Fica alterado o número de vagas do cargo de **Farmacêutico Bioquímico** de 01(uma) para 02(duas) vagas, alterando o Anexo I da quantidade de vagas, da Lei 352/2011 que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT, conforme demonstram os anexos “I” e “II” desta Lei.

**Art. 3º.** A contratação para servidores permanentes, a que alude o presente projeto de lei, fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento do cargo vago existente no Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

**§ 2º.** Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.

**§ 3º.** O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e no art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 4º.** As dotações orçamentárias correrão pelas seguintes rubricas, conforme segue: 05.004.10.301.0019.2091.319011.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Abril de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

### PCCS - SAÚDE QUANTIDADE DAS VAGAS

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	001	40
	Cozinheira	002	40
	Lavadeira	001	40
	Roupeira	001	40
	Vigia	002	40
	Zelador	010	40
Assistente do Sistema Único de Saúde Ensino Médio	Agente Administrativo	003	40
	Agente de Saúde Ambiental – ASA	006	40
	Atendente de Farmácia	001	40
	Atendente de Hospital	001	40
	Auxiliar de Laboratório	002	40
	Auxiliar de Saúde Bucal	004	40
	Fiscal Sanitário	002	40
	Recepcionista	005	40
Apoio Operacional do Sistema Único de Saúde	Motorista de Ônibus	001	40
	Motorista	011	40
Técnico do Sistema Único de Saúde - Ensino Médio Profissionalizante	Técnico em Enfermagem	020	40
	Técnico em Laboratório	001	40
	Técnico em Radiologia	002	24
Técnico Nível Superior do Sistema Único de Saúde	Bioquímico	002	40
	Dentista	003	40
	Educador Físico	001	40
	<b>Enfermeiro</b>	<b>008</b>	<b>40</b>
	<b>Farmacêutico Bioquímico</b>	<b>002</b>	<b>40</b>
	Fisioterapeuta	002	30
	Fonoaudiólogo	001	40
	Nutricionista	001	40
	Psicólogo	001	40

<b>Total de Cargos</b>	<b>097</b>
------------------------	------------

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

### PCCS - SAÚDE TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga horária semanal		Remuneração
Auxiliar de Serviços Gerais	001	40	R\$	1.242,25
Cozinheira	002	40	R\$	1.242,25
Lavadeira	001	40	R\$	1.242,25
Roupeira	001	40	R\$	1.242,25
Vigia	002	40	R\$	1.242,25
Zelador	010	40	R\$	1.242,25
Auxiliar de Saúde Bucal	004	40	R\$	1.278,33
Recepcionista	005	40	R\$	1.278,33
Atendente de Farmácia	001	40	R\$	1.472,11
Atendente de Hospital	001	40	R\$	1.472,11
Agente Administrativo	003	40	R\$	1.592,48
Auxiliar de Laboratório	002	40	R\$	1.592,48
Fiscal Sanitário	002	40	R\$	1.684,01
Agente de Saúde Ambiental – Asa	006	40	R\$	1.684,01
Motorista	011	40	R\$	1.732,03
Técnico em Enfermagem	020	40	R\$	2.254,84
Técnico em Laboratório	001	40	R\$	2.254,84
Técnico em Radiologia	002	24	R\$	2.254,84
Educador Físico	001	40	R\$	3.246,18
Motorista de ônibus	001	40	R\$	3.585,55
Bioquímico	002	40	R\$	6.238,65
Dentista	003	40	R\$	6.238,65
<b>Enfermeiro</b>	<b>008</b>	<b>40</b>	<b>R\$</b>	<b>6.238,65</b>
<b>Farmacêutico/Bioquímico</b>	<b>002</b>	<b>40</b>	<b>R\$</b>	<b>6.238,65</b>
Fisioterapeuta	002	30	R\$	6.238,65
Fonoaudiólogo	001	40	R\$	6.238,65
Nutricionista	001	40	R\$	6.238,65
Psicólogo	001	40	R\$	6.238,65

**Total de Cargos**

**097**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**